



Lei nº 1.710, de 15 de dezembro de 2023.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **15/12/2023**.

Superintendência de Controle Interno

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itajá para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2024 o Orçamento Geral do Município de Itajá, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 53.360.000,00** (cinquenta e três milhões e trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	55.629.870,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.471.870,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.367.350,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.670.950,00
RECEITA DE SERVIÇOS	139.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.850.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.950,00
SOMA	55.629.870,00

II - RECEITAS DE CAPITAL	2.222.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.151.650,00



I II – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES	1.772.150,00
RECEITAS CORRENTES	1.772.150,00
SOMA	59.624.970,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.264.970,00
TOTAL	53.360.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada no valor de **R\$ 53.360.000,00 (cinquenta e três milhões e trezentos e sessenta mil reais)**, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	2.352.500,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	26.633.250,00
TOTAL	28.985.750,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.00 – IPASI – INST PREV SERV MUN DE ITAJÁ	4.137.700,00
04.00 – FUNDEB DE ITAJÁ	4.133.100,00
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ	12.263.600,00
06.00 – FMDCA DE ITAJA	267.950,00
07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAJÁ	2.480.550,00
08.00 – FMHIS DE ITAJÁ	1.091.350,00
TOTAL	24.374.250,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	53.360.000,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ	2.352.500,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



02.01 - GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA	1.519.150,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.742.050,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.883.700,00
02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER	8.429.150,00
02.05 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	891.250,00
02.06 - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.281.450,00
02.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.747.350,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.150,00
TOTAL	28.985.750,00

IV - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS -ADM. INDIRETA	
03.01 - IPASI	4.137.700,00
04.01 - FUNDEB	4.133.100,00
05.01 - FMS	12.263.600,00
06.01 - FMDCA	267.950,00
07.01 - FMAS	2.480.550,00
08.01 - FMHIS	1.091.350,00
TOTAL	24.374.250,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	53.360.000,00
---------------------------------	----------------------

V - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 - LEGISLATIVA	2.352.500,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	11.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.596.850,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	87.400,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.150,00
11 - TRABALHO	35.650,00
12 - EDUCAÇÃO	7.778.900,00
13 - CULTURA	296.050,00
15 - URBANISMO	880.900,00
16 - HABITAÇÃO	684.250,00
17 - SANEAMENTO	379.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	119.600,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 02.186.757/0001-47



20 – AGRICULTURA	355.350,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	113.850,00
25 – ENERGIA	355.350,00
26 – TRANSPORTE	2.747.350,00
27 – ESPORTE E LAZER	354.200,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.490.400,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28.985.750,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL - FMDCA	267.950,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.480.550,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPASI	4.137.700,00
10 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.263.600,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF/FUNDEB	4.133.100,00
16 – HABITAÇÃO - FMHIS	1.091.350,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24.374.250,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	53.360.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento e transposição de dotação orçamentária nos projetos, atividades e operações especiais, sendo que para abrir créditos adicionais de natureza suplementar entre projetos, atividades e operações especiais deverá fazê-lo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 3º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


RENIS CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal